



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 125/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº *86.0*0.**9-*1 e a empresa **GRIAULE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.248.770/0001-71, estabelecida à Avenida Romeu Tortima, Nº 1448, Bairro Cidade Universitária, Campinas – SP, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO PEDRO SCARTON WEBER**, Diretor Executivo, celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 125/2023, instaurado através do Edital Inexigibilidade nº 23/2023, o qual é parte integrante do presente instrumento.

O presente Contrato de Licenciamento e Suporte Técnico ("Contrato") é celebrado entre Griaule Ltda. ("Griaule") e a pessoa física ou jurídica que assinou o Pedido que incorpora esse Contrato por referência ("Você" e "Seu(s)/Sua(s)").

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Itens	R\$ Total
1	5	anos	Serviços Suporte Premier (remoto) de 06/11/2023 a 05/11/2028 para 1 licença(s) do GBS Biometric Capture Component (GBS BCC) para uso com o sistema do IGP/SC	R\$ 5.368,00
Total				R\$ 5.368,00

Definições

"Pedido" refere-se ao documento com a discriminação de Programas, Serviços Relacionados aos Programas e respectivos valores, que afirma o Seu compromisso de pagamento de acordo com os termos do Pedido e que referência e incorpora o presente Contrato.

"Programas" refere-se (a) ao software, distribuído ou de propriedade da Griaule, encomendado e licenciado por Você nos termos de um Pedido, (b) a Documentação do Programa e (c) a quaisquer atualizações de Programas adquiridas através do Suporte Técnico.

"Documentação do Programa" refere-se aos manuais do usuário e de instalação do Programa. A Documentação do Programa pode ser entregue com os Programas.

"Data de Início" refere-se à "Data de Início", constante do Pedido.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

"Serviços Relacionados aos Programas" refere-se aos serviços de Suporte Técnico, treinamento, hospedagem/subcontratação, serviços de nuvem, consultoria, serviços avançados de suporte ao cliente, ou outros serviços que Você tenha solicitado. Tais Serviços Relacionados aos Programas poderão estar descritos em um adendo.

"Política de Licenciamento Griaule" refere-se ao documento, incorporado a esse Contrato por referência, definindo as regras de licenciamento dos Programas, incluindo edições, métricas de licenciamento e casos específicos.

"Política de Suporte Técnico Griaule" refere-se ao documento, incorporado a esse Contrato por referência, definindo as políticas de suporte técnico para os Programas, incluindo condições, ciclo de vida, níveis de suporte, definições de severidade, Suas obrigações e opções adicionais de suporte.

Direitos concedidos

Mediante a aceitação de Seu Pedido pela Griaule, Você tem o direito não exclusivo, intransferível, livre do pagamento de royalties, perpétuo (salvo disposição em contrário no Pedido), e limitado, de usar os Programas e adquirir quaisquer Serviços Relacionados aos Programas solicitados por Você apenas para Suas operações e sujeito aos termos deste Contrato, incluindo as definições e regras estabelecidas no Pedido e na Política de Licenciamento Griaule.

Você pode permitir que Seus agentes e contratados (incluindo, sem limitação, subcontratados) utilizem os Programas para as Suas operações comerciais, e Você é responsável pelo cumprimento deste Contrato por estas pessoas para tal uso.

Propriedade

A Griaule ou seus licenciantes retêm todos os direitos de propriedade e propriedade intelectual dos Programas, bem como sobre qualquer desenvolvimento ou entrega realizados sob esse Contrato.

Suporte Técnico

Para efeitos de um Pedido, suporte técnico consiste em serviços anuais de suporte técnico para os Programas que Você possa ter solicitado. Se solicitado, o suporte técnico anual (incluindo primeiro ano e todos os anos subsequentes), é fornecido nos termos da Política de Suporte Técnico Griaule vigentes na época da prestação dos serviços. Você concorda em cooperar com a Griaule e prover o acesso, recursos, materiais, pessoal, informações e autorizações que a Griaule possa solicitar para fornecer os serviços de suporte técnico. A Política de Suporte Técnico Griaule é incorporada a este Contrato por referência e está sujeita a alterações a critério da Griaule; entretanto, a alteração na política da Griaule não resultará em uma redução substancial no nível de serviços de suporte técnico fornecidos para Programas



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

suportados durante o período para o qual as remunerações de suporte técnico tenham sido pagas. Você deverá rever as políticas antes de assinar o Pedido para os serviços aplicáveis.

Rescisão

Se qualquer uma das partes descumprir uma condição relevante deste Contrato e deixar de sanar o descumprimento dentro de 30 (trinta) dias após notificação por escrito especificando a infração, a parte infratora estará em falta e a parte não infratora poderá rescindir esse Contrato. Se a Griaule rescindir este Contrato, conforme especificado na sentença anterior, Você deverá pagar, dentro de 30 (trinta) dias, todas as quantias que sejam devidas previamente a estes 30 (trinta) dias, assim como todas as quantias que restam não pagas referentes a Programas pedidos e/ou Serviços Relacionados aos Programas recebidos sob este Contrato, mais os tributos e despesas relacionados. Exceto para o não pagamento das remunerações, a parte não infratora pode concordar, a seu exclusivo critério, em estender o período de 30 (trinta) dias para rescisão, pelo prazo durante o qual a parte infratora continue envidando esforços razoáveis para sanar a infração. Você concorda que, se estiver em falta sob este Contrato, Você não poderá usar os Programas ou Serviços Relacionados aos Programas solicitados.

Condições que sobrevivem à rescisão ou término são aquelas relacionadas à confidencialidade, limitação de responsabilidade, indenização por infração, pagamento e outras que por sua natureza são tencionadas a sobreviver.

Confidencialidade

Em virtude deste Contrato, as partes poderão ter acesso a informações que sejam confidenciais ("Informações Confidenciais"). Ambas as partes concordam em divulgar somente as informações necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas sob este Contrato. As Informações Confidenciais restringir-se-ão aos termos e preços sob este Contrato e todas as informações expressamente identificadas como confidenciais no momento da divulgação.

A Informação Confidencial de uma das partes não deverá incluir informação que: (a) seja ou se torne parte do domínio público sem ação ou omissão da outra parte; (b) estava na posse legítima da outra parte, anteriormente à revelação, e não tenha sido obtida pela outra parte, direta ou indiretamente, da parte reveladora; (c) seja legitimamente revelada à outra parte por uma terceira parte sem restrição sobre a revelação; (d) seja independentemente desenvolvida pela outra parte.

Cada uma das partes concorda em não divulgar Informações Confidenciais um do outro a terceiros que não os estabelecidos a seguir, por um período de 3 (três) anos a partir da data de divulgação da Informação Confidencial pela parte divulgadora para a parte receptora. As partes concordam em revelar uma Informação Confidencial apenas àqueles empregados, agentes ou subcontratados que estejam obrigados a protegê-la contra divulgação não autorizada, de maneira não menos protetora do que sob este



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

Contrato. Nada deverá impedir as partes de divulgarem os termos ou preços sob este Contrato ou Pedidos submetidos sob este Contrato em qualquer procedimento judicial decorrente ou relacionado a este Contrato ou de divulgar as Informações Confidenciais a um órgão governamental, quando exigido por lei.

Integralidade do Contrato

Você concorda que este Contrato e as informações incorporadas a este Contrato por referência, juntamente com o Pedido aplicável e o Código de Ética e de Conduta da Griaule, são o acordo integral para os Programas e/ou Serviços Relacionados aos Programas solicitados por Você e prevalecem sobre todos os acordos vigentes ou anteriores, escritos ou verbais, relativos a tais Programas e/ou Serviços Relacionados aos Programas.

É expressamente acordado que os termos deste Contrato e de qualquer Pedido Griaule devem prevalecer sobre os termos de qualquer pedido, portal de compra pela internet ou qualquer outro documento similar que não sejam da Griaule. Em caso de conflito entre os termos de um Pedido e o presente Contrato, o Pedido terá precedência. Este Contrato e os Pedidos não poderão ser modificados e os direitos e restrições não poderão ser alterados ou renunciados, exceto mediante assinatura por escrito por representantes autorizados seus e da Griaule. Qualquer notificação requerida sob este Contrato deverá ser fornecida à outra parte por escrito.

Exportação

As leis e regulamentos de exportação aplicáveis regem os Programas. Você concorda que tais leis de exportação regem o Seu uso dos Programas (incluindo dados técnicos) e quaisquer Serviços Relacionados aos Programas fornecidos sob este Contrato, e Você concorda em cumprir tais leis e regulamentos de exportação. Você concorda que nenhum dado, informação, Programas e/ou Serviços Relacionados aos Programas serão exportados, direta ou indiretamente, em violação a essas leis, nem serão utilizados para qualquer finalidade proibida por essas leis, incluindo mas não limitadas à proliferação de armas nucleares, químicas ou biológicas ou desenvolvimento de tecnologia de mísseis.

Força maior

Nenhuma das partes será responsável por falha ou atraso na execução, se causados por: ato de guerra, estado de sítio ou sabotagem; força maior, pandemia, falha de eletricidade, internet ou telecomunicação que não tenha sido causada pela parte obrigada; restrições governamentais (incluindo a negação ou cancelamento de qualquer exportação, importação, ou outra licença), ou outro evento fora do controle razoável da parte obrigada. Tanto Você quanto a Griaule utilizarão esforços razoáveis para minimizar os efeitos de um caso de força maior. Caso tal evento se estenda por um período superior a 30 (trinta) dias, qualquer das partes poderá cancelar Serviços Relacionados aos Programas não-executados e os Pedidos afetados, mediante notificação prévia por escrito. Esta cláusula não exime nenhuma das partes da



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

obrigação de tomar medidas razoáveis para seguir seus procedimentos normais de recuperação de desastres nem da Sua obrigação de pagar por Programas e Serviços Relacionados aos Programas solicitados ou prestados.

Lei aplicável e jurisdição

Este Contrato é regido pelas leis do Brasil, e tanto Você quanto a Griaule concordam em submetê-lo à exclusiva jurisdição do Foro da cidade de Campinas, São Paulo, para dirimir qualquer disputa decorrente.

Aviso

Em caso de disputa com a Griaule ou caso Você queira fornecer uma notificação nos termos deste Contrato ou se Você se tornar insolvente ou sujeito a qualquer processo judicial similar, Você enviará imediatamente uma notificação por escrito à: Griaule Ltda., Avenida Romeu Tortima 1448, Campinas, SP, 13083-897, Atenção: Departamento Legal.

Cessão

Você não poderá ceder este Contrato, dar ou transferir os Programas e/ou quaisquer Serviços Relacionados aos Programas ou interesse neles para outro indivíduo ou entidade.

Restrições

Você não pode: (a) remover ou modificar quaisquer marcas dos Programas ou qualquer aviso dos direitos de propriedade da Griaule ou seus licenciantes; (b) disponibilizar os Programas ou Serviços Relacionados aos Programas, em qualquer forma, a qualquer terceiro para utilização nas operações comerciais deste terceiro (salvo se tal acesso estiver expressamente permitido para a específica licença dos Programas ou Serviços Relacionados aos Programas que Você adquiriu); (c) fazer ou permitir a engenharia reversa, desmontagem ou descompilação dos Programas (a proibição anterior inclui, mas não está limitada, a fazer revisões das estruturas de dados ou materiais similares produzidos pelos Programas); (d) divulgar resultados de quaisquer testes de referência dos Programas ("benchmark") sem o consentimento por escrito prévio da Griaule.

A proibição de cessão ou transferência dos Programas ou qualquer direito sobre eles aplicam-se a todos os Programas licenciados sob este Contrato, exceto na medida em que tal proibição seja vedada pela legislação aplicável.

Território

Os Programas devem ser usados no Brasil ou no país especificado no Pedido.

Programas Trial



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Você poderá solicitar Programas Trial ou a Griaule poderá incluir Programas Trial em Seu Pedido, que Você poderá utilizar apenas para fins de teste, não produção. Você não poderá utilizar os Programas Trial para fornecer ou participar de treinamento de terceiros sobre o conteúdo e/ou funcionalidade dos Programas. Você terá 30 dias, contados da Data de Início, para avaliar esses Programas. Para utilizar qualquer desses programas após esse período de 30 dias, Você deve obter uma licença para tal Programa. Se Você decidir não obter uma licença para qualquer Programa após os 30 dias do período de teste, Você deverá suspender o uso e apagar todos estes Programas dos Seus sistemas de computador. Programas licenciados para fins de teste são fornecidos no estado em que se encontram [“as is”] e a Griaule não fornece suporte técnico, nem oferece qualquer garantia para estes Programas.

Garantias, recusas e recursos exclusivos

A Griaule garante que um Programa licenciado por Você operará, em todos os aspectos essenciais, da forma descrita na respectiva Documentação do Programa por um período de 1 (um) ano após a entrega (por meio de envio físico ou download eletrônico). Você deve notificar a Griaule sobre qualquer deficiência na garantia do Programa no prazo de 1(um) ano após a entrega. A Griaule também garante que os Serviços Relacionados aos Programas solicitados e fornecidos sob os termos do presente Contrato serão prestados de maneira profissional, consistentes com os padrões da indústria. Você deve notificar a Griaule sobre quaisquer deficiências na garantia dos Serviços Relacionados aos Programas dentro de 90 (noventa) dias contados da data da realização dos Serviços Relacionados aos Programas.

A GRIAULE NÃO GARANTE QUE OS PROGRAMAS OPERARÃO LIVRES DE ERROS OU SEM INTERRUPÇÃO, NEM QUE CORRIGIRÁ TODOS OS ERROS EM PROGRAMAS.

PARA QUALQUER DESCUMPRIMENTO DAS GARANTIAS ACIMA SEU RECURSO EXCLUSIVO E A INTEGRAL RESPONSABILIDADE DA GRIAULE SERÁ: (A) A CORREÇÃO DOS ERROS DOS PROGRAMAS QUE CAUSAM O DESCUMPRIMENTO DA GARANTIA; OU, SE A GRIAULE NÃO PUDER SANAR SUBSTANCIALMENTE OS ERROS DA LICENÇA DE PROGRAMA APLICÁVEL DE FORMA COMERCIALMENTE RAZOÁVEL, VOCÊ PODERÁ RESCINDIR SUA LICENÇA DE PROGRAMA E REAVER AS REMUNERAÇÕES PAGAS POR VOCÊ À GRIAULE PELA LICENÇA DO PROGRAMA E QUALQUER REMUNERAÇÃO PAGA ANTECIPADAMENTE PELO SUPORTE TÉCNICO NÃO UTILIZADO PARA A LICENÇA DO PROGRAMA; OU (B) A REEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS AOS PROGRAMAS DEFICIENTES; OU, SE A GRIAULE NÃO PUDER SANAR SUBSTANCIALMENTE UM DESCUMPRIMENTO DE FORMA COMERCIALMENTE RAZOÁVEL, VOCÊ PODERÁ RESCINDIR OS RESPECTIVOS SERVIÇOS RELACIONADOS AOS PROGRAMAS E REAVER AS REMUNERAÇÕES PAGAS POR VOCÊ À GRIAULE PELOS SERVIÇOS RELACIONADOS AOS PROGRAMAS DEFICIENTES.

NA MEDIDA EM QUE NÃO PROIBIDO POR LEI, ESTA GARANTIA É EXCLUSIVA E NÃO EXISTEM QUAISQUER OUTRAS GARANTIAS OU CONDIÇÕES EXPRESSAS OU



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

IMPLÍCITAS, INCLUINDO GARANTIAS OU CONDIÇÕES DE COMERCIALIZIDADE E ADEQUAÇÃO A UMA FINALIDADE ESPECÍFICA.

Limitação de responsabilidade

NENHUMA DAS PARTES SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS INDIRETOS, INCIDENTAIS, ESPECIAIS, PUNITIVOS OU EMERGENTES, OU POR LUCROS CESSANTES, PERDA DE RECEITA, DE DADOS OU DE USO DE DADOS. A RESPONSABILIDADE MÁXIMA DA GRIAULE POR QUAISQUER DANOS DECORRENTES OU RELACIONADOS A ESTE CONTRATO OU AO SEU PEDIDO, SEJA CONTRATUAL, POR ILÍCITO CIVIL OU DE OUTRA NATUREZA, ESTARÁ LIMITADA AO TOTAL DA REMUNERAÇÃO QUE VOCÊ PAGOU À GRIAULE SOB O PEDIDO QUE DEU CAUSA À RESPONSABILIDADE, E CASO TAIS DANOS RESULTEM DE SEU USO DOS PROGRAMAS OU SERVIÇOS RELACIONADOS AOS PROGRAMAS, TAL RESPONSABILIDADE SERÁ LIMITADA À REMUNERAÇÃO QUE VOCÊ PAGOU A GRIAULE PELOS PROGRAMAS OU SERVIÇOS RELACIONADOS AOS PROGRAMAS DEFICIENTES QUE DERAM CAUSA À RESPONSABILIDADE.

Faturamento e Obrigação de Pagamento

Toda remuneração que deva ser paga à Griaule é devida dentro de 30 (trinta) dias da data do faturamento.

As remunerações relativas a Programas são faturadas na respectiva Data de Início.

As remunerações referentes a Serviços Relacionados aos Programas, incluindo Griaule Advanced Support (GAS), são faturadas antecipadamente à prestação de tais Serviços Relacionados aos Programas; especificamente, remunerações de suporte técnico são faturadas anual e antecipadamente. A vigência dos Serviços Relacionados aos Programas é efetiva a partir da Data de Início.

Sua obrigação de pagar por (a) quaisquer Programas e Serviços Relacionados aos Programas não está vinculada ao desempenho de quaisquer outros Serviços Relacionados aos Programas ou à entrega de quaisquer outros Programas ou (b) outros Serviços Relacionados aos Programas não estão vinculados à entrega de quaisquer Programas nem à execução de quaisquer Serviços Relacionados aos Programas adicionais.

Outros

A Griaule é uma contratante independente e as partes concordam que não existe entre elas nenhuma parceria, joint venture, ou relacionamento de representação. Cada uma das partes é responsável pelo pagamento de seus próprios funcionários, incluindo tributos e encargos trabalhistas.

Caso qualquer termo deste Contrato seja tido como inválido ou inexecutável, as demais disposições permanecerão em vigor e tais termos deverão ser substituídos por um termo consistente com o propósito e intenção deste Contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Exceto para ações por não pagamento ou infração aos direitos de propriedade intelectual da Griaule, nenhuma ação, independentemente da forma, decorrente ou relacionada a este Contrato, deverá ser interposta por qualquer das partes após 2 (dois) anos contados da data em que ocorreu a causa da ação.

A omissão ou tolerância em exigir o cumprimento de quaisquer termos ou condições deste Contrato ou em exercer direitos dele decorrentes não constituirá renúncia, novação ou

qualquer procedimento apto a justificar violação de cláusula contratual, nem prejudicará a faculdade das partes em exigí-los ou exercê-los a qualquer tempo.

Os Programas e Serviços Relacionados aos Programas objeto deste Contrato não são projetados nem especificamente tencionados para uso em instalações nucleares ou outras aplicações perigosas. Você concorda que é Sua responsabilidade garantir o uso seguro dos Programas e Serviços Relacionados aos Programas em tais aplicações.

Você compreende que os parceiros de negócios da Griaule, incluindo qualquer empresa terceira contratada por Você para prestar serviços de consultoria, são independentes da Griaule e não são agentes da Griaule. A Griaule não é responsável, nem vinculada a quaisquer atos de qualquer parceiro de negócios, exceto (i) se tal parceiro de negócios estiver prestando serviços como subcontratado da Griaule em um Pedido realizado sob este Contrato e (ii) na mesma medida em que a Griaule seria responsável pelo desempenho dos funcionários da Griaule sob aquele Pedido.

A Griaule poderá se referir a Você como um cliente dos Programas e Serviços Relacionados aos Programas solicitados em apresentações de venda, veículos de marketing e atividades.

Jaborá (SC), em 13 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GRIAULE LTDA
JOÃO PEDRO SCARTON WEBER
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ADRIEL VITORINO MATIOLO
CPF: ***.433.***-06

DAVI ANTONIO CHIOCHETTA RODRIGUES
CPF : ***.773.***-51